

**EDITAL DE LEILÃO:**

Dia 26 de março de 2.025, às 10:00 horas

Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.

**NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.**

**LOCAL:**

**EXCLUSIVAMENTE ONLINE NA PLATAFORMA [WWW.RMMLEILOES.COM.BR](http://WWW.RMMLEILOES.COM.BR)**

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 e devidamente autorizado e designado pelo (a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **01ª Vara do Trabalho de Cascavel/Pr**, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram. Os bens serão oferecidos pela melhor oferta exceto preço vil. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **CartPrecCiv 0001263-37.2024.5.09.0071, JOAO MARCOS DA SILVA X CANTAREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL.:** Unidade nº 7, da quadra nº 1, subcondomínio A, do Condomínio Residencial Pantanal, localizada na via marginal da PR-180, 906, área total 43,4658, sendo 42,8400m² de área privativa e 0,6258m² de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 2,76700% ou 2.912,0744m², sendo 1.412,4200m² fração ideal solo privativa e 1.499,6544m² de fração ideal de solo de uso comum, situado no perímetro urbano de cascavel-PR, constante da matrícula nº 46.596 do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel. Cadastro Municipal 1201204000. Endereço do imóvel: Via Marginal PR 180, 906, Condomínio Residencial Pantanal, Bloco A, Q. 1, Unidade 7 - Interlagos, Cascavel-PR (informações complementares do endereço conforme espelho do cadastro - ITBI). O endereço da casa na rua interna do condomínio é Rua Rio Itiquira, nº 02. Benfeitorias: Não há. Ocupação: Administração do Condomínio Residencial Pantanal. Ônus: Indisponibilidade de bens (AV-5-46.596, AV-6-46.596, AV-7-46.596, AV-8-46.596, AV-9-46.596, AV-10-46.596, AV-11-46.596, AV-12-46.596, AV-13-46.596, AV-14-46.596, AV-15-46.596, AV-16-46.596, AV-17-46.596, AV-18-46.596, AV-19-46.596, AV-21-46.596, AV-22-46.596, AV-23-46.596, AV-24-46.596) Penhora conforme (R-20-46.596), avaliado em R\$120.000,00. Os bens serão vendidos pelo maior lance, e o Exeqüente e as demais pessoas de que trata o artigo 685-A, § 2º do CPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput § 1º), desde que a) exerçam o respectivo direito no ato do leilão, ou seja, logo após encerrado o pregão, na presença do leiloeiro; b) formulem o requerimento pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tanto; c) efetuem o pagamento imediato do preço (ou a respectiva diferença, no caso do exeqüente). Não havendo licitantes, o interessado em adjudicar os bens poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que ofereça preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, e não havendo interesse na adjudicação do bem penhorado, fica desde autorizado o senhor leiloeiro a designar nova data para leilão, observadas as formalidades legais. Em caso de arrematação ou adjudicação, o senhor leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do arrematante/adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretroatável, fluindo a partir daquela data o prazo legal para interposição de eventual recurso, independentemente de nova intimação das partes e interessados. De acordo com o disposto na Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e decisão do CNJ (PCA 200710000014050), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, ou de 5% do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário, e, em não havendo venda dos bens em leilão, o leiloeiro somente fará jus à indenização pelas despesas com a preparação da hasta pública. Deverá o senhor leiloeiro alertar os eventuais interessados de que as despesas com remoção e armazenagem são de responsabilidade do arrematante. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da

**Raimundo Magalhães de Moraes**

Mat. JUCEPAR 678

[www.RMMLEILOES.com.br](http://www.RMMLEILOES.com.br)

realização das hastas públicas. Caso os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. 17 de março de 2025– Raimundo Magalhães de Moraes – Leiloeiro Judicial.